



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3436 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

PORTARIAS	01
MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024	02
EXTRATOS CLCA	07
NOTIFICAÇÃO	08
OFÍCIO	09
PARECER	09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	11



Assinatura Digital

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 479/2023

Institui a Comissão Técnica de Organização da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Parnaíba;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Organização da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Parnaíba;

Art. 2º - Apresentar o Manual Técnico de Elaboração da LOA 2024 do Município de Parnaíba;

Art. 3º - A Coordenação Técnica Geral da comissão supramencionada é composta pelos seguintes servidores:

- Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior- Superintendente de Planejamento
- Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento - Coordenador de Acompanhamento da Execução Orçamentária
- Valéria Souza – Coordenadora de Elaboração e Gestão Orçamentária
- Vera Beatriz Soares Oliveira – Coordenadora de Planejamento Orçamentário

Art. 4º - Os demais integrantes da referida comissão são os seguintes nomes:

- Carla Sampaio Teodosio
- Endrienne de Brito Veras
- Sara Araújo Rodrigues

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 10 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo informado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora GRÉCIA MARIA RODRIGUES SILVA, portadora do CPF nº 453.971.203-91, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CPF
01	22198/2023	759/2023	MAURILENO RODRIGUES FORTES	372.763.603-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do contrato.

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 106/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processos administrativos abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora LÊDA MARIA DA SILVA BORGÊA, portadora do CPF nº 975.244.413-04, ocupante do cargo de Diretora de Atendimento às Necessidades Básicas e Benefícios Eventuais, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATO	FORNECEDOR	CNPJ
01	25878/2023	777/2023	LUCYVALDO A. PIAULINO	22.879.212/0001-23

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura dos contratos.

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

Denise Rêgo Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA



A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Moares Souza

VICE-PREFEITO

Carlos Alberto Teles de Sousa

SECRETÁRIO DA GESTÃO

Amaury Mendonça de Sousa

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

EQUIPE DE ELABORAÇÃO TÉCNICA

SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento

COORDENADORA DE ELABORAÇÃO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

Valéria Souza

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Vera Beatriz Soares de Oliveira

EQUIPE AUXILIAR

Carla Sampaio Teodosio

Endrilenne de Brito Veras

Sara Araújo Rodrigues

Parnaíba - Secretaria da Gestão - Superintendência de Planejamento
Manual Técnico de Elaboração da Lei Orçamentária 2024
PARNAÍBA - 2023

INFORMAÇÕES: SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO - SUPPLAN
E-mail: orcamento.suplan@parnaiba.pi.gov.br

Parnaíba, 10 de agosto de 2023.



A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS

PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA



A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS

PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

PORTARIA Nº ____/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Organização da Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 do Município de Parnaíba;

Art. 2º - Apresentar o Manual Técnico de Elaboração da LOA 2024 do Município de Parnaíba;

Art. 3º - A Coordenação Técnica Geral da comissão supramencionada é composta pelos seguintes servidores:

- 1- Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior – **Superintendente de Planejamento**
- 2- Alecsandro Willamy Oliveira do Nascimento – **Coordenador de Acompanhamento da Execução Orçamentária**
- 3- Valéria Souza – **Coordenadora de Elaboração e Gestão Orçamentária**
- 4- Vera Beatriz Soares Oliveira – **Coordenadora de Planejamento Orçamentário**

Art. 4º - Os demais integrantes da referida comissão são os seguintes nomes:

- 1-Carla Sampaio Teodosio
- 2-Endrillenne de Brito Veras
- 3-Sara Araújo Rodrigues

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 10 de agosto de 2023.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. Instrumentos de Planejamento e Orçamento.....	6
Plano Plurianual.....	7
Lei de Diretrizes Orçamentárias.....	7
Lei Orçamentária Anual.....	8
2. Orçamento Público.....	9
Princípios Orçamentários.....	9
Unidade ou Totalidade.....	9
Universalidade.....	10
Anualidade ou Periodicidade.....	10
Exclusividade.....	10
Orçamento Público.....	10
Não vinculação da receita de impostos.....	10
3. Fases do Ciclo Orçamentário.....	11
4. Elaboração da Proposta Orçamentária.....	12
5. Aprovação da Orçamento Público.....	12
6. Execução Orçamentária.....	12
7. Controle do Orçamento.....	13
8. Orçamento Participativo.....	13

APÊNDICE

Formulário I – Formulário de Solicitação de Ação.....	16
Formulário II – Projeção das Dotações Orçamentárias para 2024... ..	18

REFERÊNCIAS	19
-------------------	----



MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024 é um importante instrumento de apoio aos processos orçamentários do município de Parnaíba. Por meio desse Manual Técnico pretende-se levar aos servidores, de maneira clara e objetiva, os conhecimentos fundamentais relativos ao Orçamento Público, informando, especificamente, a respeito dos procedimentos aplicáveis à gestão municipal. Por ser um guia consolidado, ele busca agregar todos principais conceitos, classificações e métodos relacionados às atividades de planejamento e execução orçamentária utilizadas no município.

À Superintendência de Planejamento – SUPLAN, da Secretaria da Gestão, Município de Parnaíba, tem o compromisso de coordenar, programar, controlar e executar a nível municipal todas as atividades relativas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. Logo, são destacados os pontos mais relevantes, as últimas atualizações da legislação orçamentária, estruturação dos assuntos pertinentes ao Orçamento Público previstos, principalmente, na Constituição Federal (CF) de 1988, na Lei 4.320/64, na Lei Complementar 101/2000. Tem como base o **MTO 2024** da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), bem como as instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Para a versão de 2023 foram atualizadas as classificações orçamentárias em conformidade com as últimas mudanças das legislações, destacando as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e sempre que necessário, revisto e atualizado.

A proposta do Manual é auxiliar a dinâmica aos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos do município de Parnaíba, otimizando de forma sólida as informações que subsidiarão o gerenciamento dos recursos públicos.

Será apresentado, ainda, como parte integrante deste documento os Formulários para preenchimento da Proposta Orçamentária para 2024, cujo detalhamento deverá ser observado pelos órgãos e entidades pertencentes à administração pública municipal no momento da elaboração do orçamento. Foi disponibilizado também o link do formulário da Consulta Pública *on line*, para a participação de toda a sociedade.



MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

1. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Entendemos que no campo do orçamento, seja ele público ou privado, o planejamento é essencial no processo de verificação da realidade atual.

Conforme Kohama, (2003, p.62):

O orçamento é o processo pelo qual se elabora, expressa, executa e avalia o nível de cumprimento da quase totalidade do programa de governo, para cada período orçamentário. É um instrumento de governo, de administração e de efetivação e execução dos planos gerais de desenvolvimento socioeconômico.

O orçamento público busca apresentar as propostas do governo para atender à programação requerida pela sociedade, financiada através das contribuições sociais e tarifas de serviços públicos.

No texto constitucional de 1988, destacamos o sistema de planejamento-orçamento integrado no Brasil, firmado no seu artigo 165, onde se compreendem a elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento, todos caracterizados sob a forma de Lei:

- a) Plano Plurianual – PPA
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
- c) Lei de Orçamento Anual – LOA

Figura 1 – Instrumentos de Planejamento



Fonte: Secretaria da Fazenda – Governo do Estado de São Paulo (2023)

Em resumo, o orçamento Público será preparado com a finalidade de proporcionar ao município estudos e informações que serão discutidos atentamente



MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

em prol do funcionamento da máquina pública, de modo que a elaboração das propostas sejam suficientes para dirimir as demandas existentes nos órgãos gerenciados no setor público.

PLANO PLURIANUAL

De acordo com o dispositivo constitucional em seu § 1.º do art. 165 da CF/1988, o Plano Plurianual (PPA) se caracteriza como o principal componente de planejamento da Administração Pública. Dessa forma, o Município deve detalhar de forma pormenorizada, todos os assuntos que estejam relacionados aos planos e programas de interesse local a médio prazo.

O PPA na concepção do sistema orçamentário brasileiro tem a missão de orientar a programação de ações da Administração Pública. O seu processo de elaboração compreende duas etapas: a primeira corresponde a formulação da proposta inicial pelo Poder Executivo e a segunda apreciação e votação da proposta pelo Poder Legislativo.

Na formulação da proposta o Poder Executivo envolve todos os órgãos da Administração Pública (chamados de setoriais), que elaboram suas propostas e as encaminham ao órgão central de planejamento.

O Plano Plurianual tem como missão esclarecer os objetivos indicativos do Estado, presentes em um planejamento de longo e de médio prazo, propondo a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) descrita na CF/1988 tem o intuito de fomentar e nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual, propondo o equilíbrio nas contas públicas, determinando as metas fiscais.

As metas e prioridades da Administração Pública, propõe a inclusão das despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Logo, a referida lei tem a função de selecionar os programas contidos no PPA, aqueles que deverão ser contemplados com dotações orçamentárias na LOA correspondente.

**A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS****PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA**

7

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A LOA é considerada o produto final do processo de planejamento orçamentário, responsável pela execução do Orçamento Público. Possui a função de definir a gestão anual dos recursos públicos, e nenhuma despesa poderá ser realizada se não for por ela autorizada ou por lei de crédito adicionais.

De acordo com o Manual Técnico Orçamentário (2023, p. 37), a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

Orçamento Fiscal - F (código 10): referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
Orçamento da Seguridade Social - S (código 20): abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
Orçamento de Investimento - I (código 30): orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

A finalidade principal da LOA é estimar as receitas que o governo espera dispor no ano seguinte e fixar as despesas que serão realizadas com tais recursos, é ainda complementado pela Lei de Responsabilidade Fiscal acrescentou à Lei Orçamentária:

I. declaração em forma de demonstrativo da compatibilidade de programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais;
II. reforço da inclusão de dotação orçamentária de reserva de contingência;
III. documento que demonstra as medidas de compensação à renúncia de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
IV. reforço de que a consignação de dotação orçamentária para investimento com duração superior a um exercício financeiro somente será permitida se estiver previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

A LOA garante que os créditos orçamentários e recursos financeiros para a realização dos planos, programas e projetos, sejam cumpridos garantindo assim a execução dos recursos públicos e proporcionando o bem estar social a população que se beneficia pelos projetos apresentados.

**A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS**

8

PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSAMANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

2. ORÇAMENTO PÚBLICO

O Orçamento Público é instrumento central de gestão que possibilita a tradução do planejamento estratégico em programas de trabalho, o acompanhamento gerencial das ações no curso de sua execução e o controle dos atos de governo, tanto por meio da fiscalização formal quanto da avaliação de desempenho.

Para a gestão pública, o orçamento é importante na medida em que se torna instrumento para a consecução de alguma coisa que faça sentido para a comunidade e que atenda ao interesse público.

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Na elaboração da proposta orçamentária, a maioria dos autores da ênfase ao que se convencionou chamar de princípio orçamentários, que são premissas, linhas norteadoras de ação a serem observadas na concepção da proposta.

O Orçamento Público representa, historicamente, uma tentativa de restringir, de disciplinar o grau de arbítrio do soberano, de estabelecer algum tipo de controle legislativo sobre a ação dos governantes, em face de suas prerrogativas de cobrar tributos da população.

O orçamento é feito mediante observação de alguns princípios que não podem deixar de ser cumpridos, pois todos norteiam o planejamento orçamentário e estão previstos no ordenamento jurídico de forma implícita ou explícita (LIMA, 2014).

UNIDADE OU TOTALIDADE

Defende a ideia de que o orçamento deve ser único, ou seja, deve existir, somente, uma única proposta de orçamento para cada ente da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em cada exercício financeiro. Este princípio estabelece que todas as receitas previstas e despesas fixadas das entidades da Administração Direta e Indireta (excluídas as entidades não dependentes) de um ente federativo devem estar contidas numa só Lei Orçamentária.

**A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS****PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA**

9

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

UNIVERSALIDADE

A LOA deverá conter todas as despesas e receitas pertencentes a Administração Pública, englobando todos os Poderes, fundos, órgãos e entidades da Administração Pública.

ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Também denominado de princípio de periodicidade, presume-se que as estimativas das receitas e despesas devem referir-se a um período de vigência do orçamento. Este princípio se consagra na legislação brasileira através da Constituição federal, artigo 165, inciso III, e artigos 2º e 34 da Lei nº 4.320/64.

EXCLUSIVIDADE

O princípio da exclusividade, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

ORÇAMENTO BRUTO

Todas as parcelas da receita e da despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos.

NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio proíbe a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF (BRASIL, 2012, p. 15):

Art. 167. São vedados:
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);
§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a, b, e II, para a prestação de garantia ou contra garantia a União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

**A PREFEITURA FAZ
E VAI FAZER MUITO MAIS****PARNAÍBA A CIDADE MARAVILHOSA**

10

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

Apenas nesses casos que é permitido a vinculação de receitas de impostos, para a prestação de garantia e para pagamento de débitos com a União.

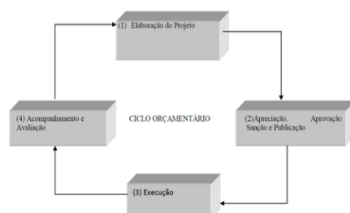
3. FASES DO CICLO ORÇAMENTÁRIO

No Brasil, como na maioria dos países de regime democrático, o processo orçamentário reflete a responsabilidade compartilhada entre os poderes, caracterizando-se por quatro fases distintas conforme aponta Bulgarim *et al.*, 2012, p. 86:

1. Elaboração da proposta feita no âmbito do Poder Executivo.
2. Apreciação e votação pelo Legislativo – no caso do Governo Federal, o Congresso Nacional.
3. Sua execução.
4. Controle consubstanciado no acompanhamento e na avaliação da execução.

Vejamos a apresentação da Figura 2, que dispõe sobre o Ciclo Orçamentário:

Figura 2. Ciclo Orçamentário



Fonte: Mello; Cavalcante (2014)

A primeira etapa do ciclo orçamentário, denominada de elaboração, destaca a realização dos estudos preliminares, onde são definidas as prioridades, os objetivos e os recursos financeiros suficientes para a implantação das políticas públicas contidas no orçamento sob a forma de programas.

O ciclo orçamentário não pode ser confundido com o exercício financeiro, pois este corresponde a uma das fases do ciclo, ou seja, à execução do orçamento, isso porque a fase de preparação da proposta orçamentária e sua elaboração legislativa precedem o

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

exercício financeiro e a fase de avaliação e prestação de contas (controle interno e externo) ultrapassa-o.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

O modelo de elaboração da proposta orçamentária, em linhas gerais, deve estar devidamente ajustado e compatibilizado com as políticas, prioridades e diretrizes, globais e setoriais do Governo.

Esta fase deve ser precedida por um planejamento que será realizado no ano seguinte, conforme os objetivos e as metas que se pretende atingir para a consecução do programa para a viabilização das ações.

A proposta orçamentária deverá conter diversos quadros demonstrando as receitas e despesas, de acordo com as categorias econômicas; as fontes de recursos e legislação pertinente; o quadro das dotações por órgãos do governo e da administração; e o quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realizações de obras e prestação de serviços.

5. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Após a elaboração da proposta orçamentária, o Chefe do Poder Executivo encaminhará o projeto da Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, fazendo cumprir o que é exigido na legislação.

O Poder Legislativo recebe o projeto de lei da LOA e o encaminha para a Comissão que o aprovará e posteriormente encaminhando para sanção.

6. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), será descentralizada as dotações orçamentárias aos órgãos setoriais.

A posse das informações sobre o orçamento aprovado e da "parcela" destinada a cada beneficiário, define os limites financeiros que cada entidade poderá utilizar para o pagamento de suas despesas.

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

7. CONTROLE DO ORÇAMENTO

Durante o processo de execução do orçamento, apuram-se os indicadores fiscais que evidenciam uma gestão fiscal responsável, tais como: receita corrente líquida, despesa com pessoal, despesa com previdência, dívida consolidada líquida, resultado primário, resultado nominal e aplicação na educação e na saúde.

Ainda durante a execução da despesa, inicia-se a fase de controle da execução dos orçamentos. No que tange ao controle orçamentário, é regra básica que toda Administração se subordina ao princípio da legalidade, e que tudo deve estar de acordo com o que diz a lei.

A avaliação orçamentária é caracterizada pelo controle orçamentário que analisa a eficácia e a eficiência da destinação dos recursos e proporciona elementos de juízo aos responsáveis da gestão administrativa para adotar as medidas tendentes à consecução de seus objetivos e à otimização dos recursos colocados à sua disposição.

8. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo (OP) é o processo por meio do qual cidadãos e entidades da sociedade civil têm a oportunidade de interferir diretamente nas decisões de gastos do governo, eleger as prioridades e de fiscalizar a gestão orçamentária.

A proposta de incorporação da participação popular na elaboração da peça orçamentária surge com o intuito de auxiliar o Estado, não deixando como único ator legítimo e tecnicamente competente para decidir sobre a destinação dos recursos públicos.

Todos os anos o Município de Parnaíba através da Superintendência de Planejamento, prepara audiência pública com o intuito de proporcionar a população a participação nas demandas existentes, esse processo se dá por meio de uma consulta pública *on line*, onde os cidadãos participam ativamente expondo sua opinião nas mais diversas temáticas. Para o ano de 2024, a consulta já foi liberada, está no site do Município e nas redes sociais. O período compreendido será do dia 08 de agosto à 15 de setembro de 2023, perdurando 37 dias. Para participar, segue o link, basta clicar: <https://forms.gle/Pq5VE5osxn2oouCt5>.

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

A Superintendência de Planejamento realiza também audiência pública presencial, acontece todos os anos no auditório da Prefeitura Municipal, com a participação das comunidades, líderes de associações, entidades, ONG's e os órgãos do Município, buscando facilitar a comunicação entre a comunidade e a Administração Pública.

Para que o processo de participação popular nas decisões orçamentárias seja o mais democrático possível e consequentemente funcione melhor, devem ser incluídas todas as participações, sejam de grupos discriminados, ou ainda, de grupos diretamente afetados, como associações comunitárias, representando interesse de grupos específicos, como bairros, unidades de vizinhança, distritos ou usuário de determinados serviços.

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024



APÊNDICE



15

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

2.6 MOTIVO DA INCLUSÃO / ALTERAÇÃO / EXCLUSÃO		
2.7 OBSERVAÇÕES		
DATA	ASSINATURA	CARGO
3. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO – SUPLAN		
☐ APROVADA		
☐ APROVADA PARCIALMENTE / ALTERAÇÕES EFETUADAS: _____		
☐ REPROVADA MOTIVO: _____		
DATA:	ASSINATURA DO COORDENADOR RESPONSÁVEL	CARGO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AÇÃO

17

FORMULÁRIO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA	SOLICITAÇÃO DE AÇÃO
1. ORGÃO SOLICITANTE		
ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ PREENCHIDO SOMENTE EM CASO DE ALTERAÇÃO / INCLUSÃO / EXCLUSÃO DE NOME E OBJETIVO DA AÇÃO		
NOME DO ÓRGÃO		DATA
2. SOLICITAÇÃO EFETUADA POR ORGÃOS / SECRETARIAS		
DEVERÁ SER MARCADO "INCLUIR" QUANDO A AÇÃO NÃO EXISTIR NO CADASTRO, DEVERÁ SER MARCADO "ALTERAR" QUANDO FOR NECESSÁRIA A MUDANÇA DE NOME OU OBJETIVO, DEVERÁ MARCAR "EXCLUIR" QUANDO NÃO FOR UTILIZAR A AÇÃO.		
☐ INCLUIR NO CADASTRO		
☐ EXCLUIR / INATIVAR		
☐ ALTERAR		
☐ NOME DA AÇÃO		
☐ OBJETIVO DA AÇÃO		
2.1 CÓDIGO DO PROGRAMA AO QUAL A AÇÃO ESTÁ VINCULADA		
2.2 NOME DO PROGRAMA AO QUAL A AÇÃO ESTÁ VINCULADA		
2.3 NOME DA AÇÃO, COM ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO NECESSÁRIA		
2.4 NOME DA AÇÃO EXISTENTE NO CADASTRO (EM CASO DE ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO)		
2.5 OBJETIVO DA AÇÃO		

16

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

FORMULÁRIO II – PROJEÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA	PROJEÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024			
ORGÃO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
FUNÇÃO					
SUBFUNÇÃO					
PROGRAMA					
PROJETO ATIVIDADE					
ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR	

18

MANUAL TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DA LOA 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MANUAL TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

REFERÊNCIAS

BULGARIM, M. C. C.; BEZERRA FILHO, J. de. A.; VOSCONCELOS, A.; GONÇALVES, C. G. C.; CARVALHO, E. T. A. de. S.; SILVA NETO, J. C. da.; CARNEIRO, J. H. D. **Orçamento familiar e controle social: instrumento de organização da sociedade**. 2. ed. Fundação Brasileira de contabilidade, Brasília, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública**. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, C. L. C. M. e. **Orçamento público municipal**. 2014.

Manual técnico de orçamento MTO. Edição 2023. Brasília, 2023.

MELLO, P. C. N. de. Souza.e.; CAVALCANTE, Z. P. O **processo orçamentário brasileiro**. In: VIII Convibra Administração – Congresso Virtual Brasileiro de Administração. 2014.



19

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 775/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24064/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSA PARA SEREM UTILIZADAS NO MELHORAMENTO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA TERRA SANTA, MONUMENTO DA ÁGUA E MONUMENTO DO SESC CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO (A): CASTRO & ROCHA LTDA;
CNPJ: 32.185.141/0001-12;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 170.897,22 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2333; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.05; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 751/999;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25878/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): LUCIVALDO A. PIAULINO;
CNPJ: 22.879.212/0001-23;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 881/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23783/2023
REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 881/2021;
CONTRATANTE: Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA;
CONTRATADA: G.L.L.E – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 881/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA PARA ATUAREM EM LAVAGEM NOS MERCADOS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS ADMINISTRADOS PELA EMPA, de interesse da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A), as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato e demais aditivos, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c seu § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 01/08/2023.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação referente ao Extrato de Contrato de nº 702/2023 — PMP/PI, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba - PI, nº 3422, Edição Extra — 24 de julho de 2023, página 02.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24268/2023-PMP/PI;
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA ALÇA DE ACESSO A RUA AFONSO PENA: TRECHO ENTRE A AV. ARMANDO CAJUBA E A AV. GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI EXERCÍCIO 2023;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL;
CONTRATADO (A): EBN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ: 11.695.815/0001-59;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 47.977,84 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2192; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999;
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23331/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE SANITÁRIO DE VETORES E PRAGAS URBANAS NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MOVEIS LTDA;
CNPJ: 37.509.784/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 399.668,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2018; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/200;
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 773/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25545/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA PRAÇA DR. PINHEIRO MACHADO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 12.989,10 (doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2192; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 774/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24148/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO AMOR II, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO (A): I N BARBOSA SANTOS LTDA;
CNPJ: 32.236.727/0001-69;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 17.758,43 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1094; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.24; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 775/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24064/2023-PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INCLUSA PARA SEREM UTILIZADAS NO MELHORAMENTO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA TERRA SANTA, MONUMENTO DA ÁGUA E MONUMENTO DO SESC CENTENÁRIO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
CONTRATADO (A): CASTRO & ROCHA LTDA;
CNPJ: 32.185.141/0001-12;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 170.897,22 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2333; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.05; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 751/999;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25878/2023-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): LUCIVALDO A. PIAULINO;
CNPJ: 22.879.212/0001-23;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1044; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.03; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 881/2021

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23783/2023
REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 881/2021;
CONTRATANTE: Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA;
CONTRATADA: G.L.L.E – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – ME;
OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 881/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA PARA ATUAREM EM LAVAGEM NOS MERCADOS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS ADMINISTRADOS PELA EMPA, de interesse da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS, e mediante AQUIESCÊNCIA do(a) CONTRATADO(A), as partes resolvem amigavelmente rescindir o referido Contrato e demais aditivos, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTO: Art. 79, II, c/c seu § 2º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA RESCISÃO: 01/08/2023.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação referente ao Extrato de Contrato de nº 702/2023 — PMP/PI, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba - PI, nº 3422, Edição Extra — 24 de julho de 2023, página 02.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 605/2023- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25650/2023-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 23.268.243/0001-00;
OBJETO: Contratação de apresentação musical de TATY GIRL, para o evento "PARNAÍBA 179 ANOS" que terá duração de 1h:30m (uma hora e trinta minutos) no dia 14 de agosto de 2023, às 22h, no município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 101/2023, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 607/2023- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25890/2023-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATADO (A): ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 30.244.228/0001-98;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação musical de Eric Land para o evento "Parnaíba 179 Anos", com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos) de apresentação, que acontecerá no dia 14 de agosto de 2023, às 21:00 horas, na cidade de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 104/2023, conforme art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1034; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 589/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): JEANE AMORIM MELO;
CPF: 797.539.573-00;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 590/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): THAIS LIMA GONZALES SAMPAIO;
CPF: 048.945.483-64;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 591/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): ELINE DE SOUSA VIEIRA;
CPF: 033.124.223-02;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO;
CPF: 022.837.883-40;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

NOTIFICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): JONE FERNANDES TORRES;
CPF: 350.229.493-34;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2023

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21025/2023;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): FRANCILANE SILVA PEREIRA;
CPF: 732.771.933-49;
OBJETO: a contratação de professor (a) para o Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o objetivo de garantir a continuidade das aulas nas Escolas Municipais do município de Parnaíba-PI, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tal contratação se faz necessária em virtude do quadro de recursos humanos disponível, ser insuficiente para atender a demanda atual, podendo ser rescindido antecipadamente com a finalização do processo licitatório para a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de professor efetivo da rede municipal de ensino e/ou o Teste Seletivo aprovado pela Câmara Municipal de Parnaíba pela Lei Complementar nº 76/2023 de 24 de março de 2023, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício da Sec. Exec. do Fundo nº 293/2023 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 33/2023, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2050; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 540/230/000;
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itaúna nº 1434, Bairro Pindorama, CNPJ nº 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente NOTIFICAR as empresas CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA e CONSTRUTORA SANTA INES LTDA, sobre o Julgamento dos Recursos proferido na sessão do dia 11.08.2023 na modalidade da CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS 920230/2021 (LOTE I) E 920182/2021 (LOTE II) - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. Onde, suspensa na última sessão no dia quatro de julho de 2023, após o resultado de classificação das propostas, para abertura dos prazos, conforme art. 109, I, da Lei 8.666/93, a Comissão recebeu tempestivamente os recursos das empresas 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 37.590.863/0001-76; CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 02.725.914/0001-45 e EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM CNPJ Nº 69.575.843/0001-12. As demais empresas participantes do referido certame licitatório, ou seja: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PASSOS E PORTELA ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA SANTA INES LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, foram devidamente notificadas para impugnar os recursos apresentados, conforme dispõe o art. 109, § 3º da lei 8.666/93. A notificação foi publicada na edição de nº 3414, caderno único pag. 03, de 12 de julho de 2023, do Diário Oficial do Município de Parnaíba - PI. A empresa CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA apresentou contrarrazões por meio eletrônico no dia 13 de julho de dois mil e vinte e três, dentro do prazo legal. Fazendo um breve resumo dos recursos interpostos pelas empresas 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA CNPJ e EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM e das contrarrazões apresentadas pela empresa CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, após análise dos recursos administrativos, bem como, em conformidade com os Pareceres Técnicos do Núcleo Técnico de Engenharia do município de nº 52/2023 e 80/2023 e Ofício de nº 188/2023 – SEIHRF da Secretaria de Infraestrutura Habitação e Regularização Fundiária e a Ratificação da Autoridade Competente acostado aos autos do Processo Licitatório, foram mantidas a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO, das propostas de preços apresentadas pelas empresas EMC EMPRESA MARANHENSE DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM e CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA, por não terem atendido integralmente as exigências editalícias. Foi Julgado IMPROCEDENTE o recurso da empresa CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA. E dado provimento ao recurso apresentado pela empresa 2M ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, revendo a decisão e, DESCLASSIFICANDO, as propostas de preços das empresas CONSTRUTORA SANTA INES LTDA e CONSTRUTORA ÓTIMA LTDA, por não terem atendido integralmente as exigências editalícias. Assim sendo como todas as Propostas de Preços foram desclassificadas, declaramos a licitação em epígrafe FRACASSADA. Informamos que os autos do processo licitatório retro citado encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura de Parnaíba-PI, localizada na Rua Itaúna, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba – PI. Parnaíba - PI, 11 de agosto de 2023. Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo II.

OFÍCIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 106 /2023

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

À CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 552/2023/CLCA

Prezada Pregoeira,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 552/2023/CLCA, **DECIDO** por não conceder provimento ao recurso interposto pela empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA, conforme parecer emitido pela Procuradoria Adjunta para Política de Saúde.

Atenciosamente,

NADJA
NASCIMENTO DA
SILVA 006800773
67

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

OFÍCIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 107 /2023

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

À CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSUNTO: Recursos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023.

Prezado Pregoeiro,

Em atenção aos recursos interpostos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023, **DECIDO** por não conceder provimento aos recursos interpostos pelas empresas SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA, KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA e HIGIA TECNOLOGIA LTDA, conforme parecer emitido pela Procuradoria Adjunta para Política de Saúde.

Atenciosamente,

NADJA
NASCIMENTO DA
SILVA 00680077367
3909

NADJA NASCIMENTO DA SILVA
Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

PARECER



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17024/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES E MATERIAIS EXCLUSIVOS DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

Síntese: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

• DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023-PMP-PI:

16.1 Quando **declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema**, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção** em campo próprio do sistema, ou devidamente protocolado da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, ou ainda por meio do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br; **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrrazões** (protocolada neste município, anexada no sistema ou por e-mail) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifos nossos)

PARECER



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assim, a peça recursal e as contrarrrazões apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos no edital, pelo que se passa a análise de suas alegações.

• DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO

A empresa **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA**, em sede recurso, questiona a proposta feita pela empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, mais especificamente quanto ao item 06 do referido edital, alegando que a empresa inicialmente não deveria ter sido aceita, uma vez que oculta o modelo ofertado, demonstrando indícios de má-fé.

• DAS ALEGAÇÕES DE CONTRARRAZÕES

A empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, alega em contrarrrazões que não exigência de apresentação de modelo, logo a empresa recorrente utiliza de alegações que não constam em edital, para tentar desclassificar empresas habilitadas no certame.

• DO MÉRITO

Preliminarmente, acredita-se que a empresa é potencial participante deste processo licitatório. Assim como, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A normativa que rege o Pregão é a Lei Nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade.

O Pregão Eletrônico visa o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES E MATERIAIS EXCLUSIVOS DE USO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI**.

O item 13.12 do edital dispõe da seguinte forma:

PARECER



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



13.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação constantes no termo de referência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pela pregoeira.

Desta forma, em atenção a presente demanda, entende-se que a empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, tem razão em suas alegações, uma vez que o **edital não exigia modelo específico do produto elencado no item 06** do referido pregão.

Portanto, em consonância com as regras editalícias e, tendo em vista tratar-se de SAÚDE PÚBLICA, onde os procedimentos devem ser céleres, entendemos que a proposta da empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA atendeu aos requisitos do edital em questão, uma vez que foi a proposta apresentada que deteve maior vantagem para o Município conforme legislação vigente.

- **DA DECISÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria OPINA pelo reconhecimento do recurso interposto pela empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares LTDA e as contrarrazões da empresa LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, ambos como **TEMPESTIVOS**, e no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por **NÃO CONCEDER PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO**.

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

DIEGO DOS SANTOS TRINDADE SIQUEIRA

PARECER



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA

Diego Trindade Siqueira

0AB/PI 15.147



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20409/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Síntese: ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

- **DA TEMPESTIVIDADE**

Segundo o item 16.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2023-PMP-PI:

16.1 Quando **declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema**, a licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente a sua intenção** em campo próprio do sistema, ou devidamente protocolado da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, ou ainda por meio do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br; **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões** (protocolada neste município, anexada no sistema ou por e-mail) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (grifos nossos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Assim, a peça recursal e as contrarrazões apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos no edital, pelo que se passa a análise de suas alegações.

- **DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS**

As empresas SORADI IMAGEM DIAGNOSTICA LTDA, KD CURSOS E DIAGNÓSTICOS LTDA e HIGIA TECNOLOGIA LTDA, em sede recursos, questionam suas respectivas inabilitações quanto à apresentação do Certificado de Autorização e Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

- **DO MÉRITO**

Preliminarmente, acredita-se que as empresas são potenciais participantes deste processo licitatório. Assim como, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A normativa que rege o Pregão é a Lei Nº 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93, logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade.

O Pregão Eletrônico visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAUDOS DE EXAMES POR TELEMEDICINA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Desta forma, em atenção a presente demanda, entende-se que não ocorreu ilegalidades no referido procedimento licitatório, uma vez que o Município de Parnaíba lançou o edital do pregão em questão de acordo com as legislações vigentes, obedecendo os princípios da Administração Pública.

Portanto, a empresa vencedora no presente caso atendeu aos requisitos do edital, uma vez que foi a proposta apresentada que deteve maior vantagem para o Município conforme legislação vigente.

PARECER



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



• DA DECISÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Opina pelo Reconhecimento dos recursos interpostos pelas empresas como **TEMPESTIVOS**, e no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por **NÃO CONCEDER PROVIMENTO AOS RECURSOS**.

Submete-se à autoridade competente para as devidas providências.

Parnaíba (PI), 11 de agosto de 2023.

DIEGO DOS SANTOS TRINDADE SIQUEIRA
ASSESSOR JURÍDICO DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA POLÍTICA DE SAÚDE
PÚBLICA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 525/2023.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao DR. WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO, Delegado Regional da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba - PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

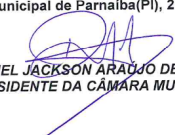
Faz saber que o Plenário aprovou e promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal "Vereador Alcenor Candeira" ao DR. WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO, Delegado Regional da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba - PI, pelos seus relevantes serviços prestados na área da segurança pública no município de Parnaíba e à sociedade parnaibana.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), 21 de Junho de 2023.


DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Autoria: Vereador João Batista Oliveira dos Santos



Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 526/2023

Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Parnaibano ao Dr. Willams de Sousa Pinheiro, Delegado Regional da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba - PI, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e ao seu povo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o *Título Honorífico de Cidadão Parnaibano* ao DR. WILLAMS DE SOUSA PINHEIRO, Delegado Regional da 1ª Delegacia Regional de Parnaíba-PI, nos termos previstos no art. 20, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os arts. 30, inciso V, alínea "e", e 137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnaíba.

Parágrafo único. A honraria que trata o *caput* deste artigo se justifica em razão de relevantes serviços prestados, pelo homenageado, ao Município de Parnaíba e ao seu povo, tendo sido devidamente aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

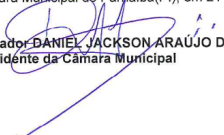
Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnaíba fica autorizada a providenciar a entrega do *Título Honorífico de Cidadania Parnaibana* ao homenageado, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas que porventura decorram em razão do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias deste Poder legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba(PI), em 21 de junho de 2023.


Vereador DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Vereador João Batista Oliveira dos Santos



Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado - CEP: 64-200-305
Fones: Geral (86) 3321-1512 - Ouvidoria: (86) 3322-9564 - Parnaíba - PI



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

